

A educação e o movimento de defesa dos animais não humanos em Portugal na transição do século XIX para o Século XX.

Alexandra Amaro*

Margarida Louro Felgueiras**

Marina Prieto Lencastre***

Resumo

As abordagens filosóficas conservacionista e protecionista atribuem o surgimento de inquietações sociais sobre os maus tratos infligidos aos animais não humanos em diversos países do ocidente, na transição do século XIX para o século XX. Este movimento social desafiou a visão hegemónica antropocêntrica, obteve a criação das primeiras áreas protegidas e organizou-se em associações de cidadãos, inquietos com o sofrimento animal, orientadas para a proteção, prestação de assistência e defesa dos animais não humanos, procurando melhorar as condições em que eram mantidos, pela implementação de várias medidas: aprovar leis de proteção animal, desenvolver projetos para educar a população em geral e sensibilizar as crianças, ajudar a suprimir os maus tratos e promover a adoção de boas práticas na relação quotidiana com os referidos seres vivos. Este trabalho pretende tornar visível o processo histórico de organização de associações de defesa dos animais em Portugal, seus objetivos e ação educativa, analisar algumas medidas propostas e perspetivar historicamente os debates atuais sobre educação ambiental e a proteção animal. A pesquisa teve por base o *Zoophilo*, os estatutos da *Sociedade Protectora dos Animaes* e da *Liga Nacional de Defesa dos Animais*, os pareceres e o projeto de lei por ela apresentado à Assembleia Constituinte de 1910.

Palavras-chave: Educação para a defesa dos animais não humanos; História das associações de proteção dos animais em Portugal; Educação ambiental e proteção animal.

*Docente do Ensino Básico e Secundário e Doutoranda da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto. Email: pdce08002@fpce.up.pt

**Prof.^a Associada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto. E-mail: margafel@fpce.up.pt

***Prof.^a Catedrática pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto e da Universidade Fernando Pessoa. E-mail: mlencast@ufp.edu.pt

Education and the animal protection movement in Portugal at the turn of the 19th Century.

Abstract

The conservationist and protectionist philosophy approaches attribute the growth of social concern about ill-treatment inflicted on animals in various western countries to the turn of the 19th century. This social movement challenged the hegemonic, anthropocentric view, achieved the first protected areas and was organized into citizen associations concerned about the suffering of animals and working for the protection, provision of assistance and the defense of animals while seeking to improve their living conditions by the implementation of a range of measures: the passing of animal protection laws, the promotion of projects to educate the population in general and promote the awareness of children, helping to stamp-out ill-treatment and promoting the adoption of good practice in day-to-day relations with these sentient creatures. These efforts sought to highlight the historic process of the organization of animal protection associations in Portugal, their objectives and educational activities, analyzing certain measures proposed and bringing a historical perspective to the ongoing debates on environmental education and animal protection. Research was based on *Zoophilo*, the articles of the *Sociedade Protectora dos Animaes* (Animal Protection Society) and the *Liga Nacional de Defesa dos Animais* (National Animal Defence League), the reports and the draft law submitted to the 1910 Constituent Assembly.

Keywords: Education for the protection of animals; History of the animal protection associations in Portugal; Environmental education and animal protection.

A emergência de uma filosofia do mundo natural

O mundo natural e os seus elementos foram objeto de reflexão de diversos pensadores ao longo dos séculos, encontrando-se relatos de tentativas de proteção da natureza, ao mesmo tempo que se verifica o predomínio acentuado de uma visão hegemónica antropocêntrica, ainda presente na atualidade.

O século XIX reuniu um vasto leque de pensadores, essencialmente de origem europeia e norte americana, cujas ideias definiram e cunharam as correntes perfilhadas nas décadas seguintes, no âmbito das políticas ambientais e da relação do ser humano com o mundo natural e os seus componentes, em particular com os animais não humanos (Lencastre, 2001, p. 71-74).

A ideia de progresso norteou o desenvolvimento das indústrias e a expansão do conhecimento científico, designadamente das ciências da natureza, proporcionando as condições adequadas para a aquisição, por parte do mundo natural de "(...) um estatuto próprio no contexto das ciências físicas e biológicas europeias (...)" (Lencastre, 2001, p. 71); é o momento para a emergência de uma filosofia da natureza que apela à reflexão da relação do ser humano com o mundo natural do qual faz parte.

Na Alemanha, segundo Stone (2009, p. 368-369), o pensamento filosófico da primeira metade do século XIX ficou marcado pelo desenvolvimento de uma conceção idealista do ser humano, percecionado como um ser livre, ou seja, uma entidade autónoma, detentora de racionalidade e de capacidade de atuação, independentemente das relações de causalidade. Esta corrente filosófica desenvolveu-se a partir das ideias de Immanuel Kant (1724-1804) que entendia o ser humano como um elemento natural e, simultaneamente, autónomo, capaz de criar os seus próprios valores e pensamentos, o que conduziria à ruptura da determinação causal. Neste âmbito, Johann Gottlieb Fichte (1762-1814) defendeu a existência de uma relação de conflitualidade entre o Eu e a natureza, revelando uma propensão de domínio e de subjugação do primeiro em relação ao segundo, mediante a execução de diversas ações quotidianas, o que

proporcionaria a superação das relações de causalidade e o desenvolvimento de um sentimento de completa liberdade. Esta conceção de domínio do mundo natural foi declinada pelo seu contemporâneo Friedrich Wilhelm Joseph Schelling (1775-1854), o qual argumentava que a liberdade humana só seria possível se a natureza fosse igualmente livre, existindo de facto uma relação de dependência entre ambas. O pensamento deste filósofo alemão, erigido a partir dos resultados empíricos das ciências e da reflexão sobre a influência do mundo natural no conceito de liberdade humana, possibilitou a "(...) substituição das visões mecanicistas da natureza pela ideia de uma natureza como um todo criativo" (Stone, 2009, p. 368). Georg Wilhelm Friedrich Hegel (1770-1831) posicionou-se entre estas duas conceções filosóficas ao defender a racionalidade de um mundo natural inteligível, todavia inferior à revelada pelo ser humano, legitimando a dominação e apropriação dos elementos naturais, como reflexo duma capacidade superior (Stone, 2009, p. 368-369).

A partir de 1840 emergiu uma corrente filosófica mais naturalista, segundo a qual o ser humano é percecionado como uma entidade natural, parte integrante do vasto Universo (Stone, 2009, p. 368).

Neste âmbito, as ideias de Arthur Schopenhauer (1788-1860) refletiam já uma clara componente naturalista. A compaixão era considerada uma postura ética superior, aplicável a todo e qualquer ser senciente, conhecedor do sofrimento, em virtude da sua insaciável insatisfação na concretização das suas vontades; no entanto, era possível definir um espetro de sofrimento, no topo do qual se situava o ser humano. Esta conceção validava a utilização do animal não humano na alimentação e como força de trabalho, mas não a crueldade e a prática da vivisseção (Stone, 2009, p. 369).

A visão naturalista encontrava-se igualmente patente no pensamento de John Stuart Mill (1806-1873), que ampliou a abordagem utilitarista iniciada no século XVIII por Jeremy Bentham (1748-1832). Esta corrente filosófica defendia a maximização do bem-estar de qualquer ser senciente e a minimização do seu sofrimento, o que se traduziria na consideração do padecimento do animal

não humano, na elaboração legislativa e na execução de diversas atividades quotidianas. O aumento da felicidade das entidades sencientes justificava a intervenção humana e a transformação do mundo natural, uma vez que os seus componentes não sencientes não se encontravam incluídos na comunidade moral (Stone, 2009, p. 370).

Friedrich Nietzsche (1844-1900) declinou a visão depreciativa do mundo natural, inerente à religião cristã, defendendo a lealdade para com o planeta, concebido como um sistema interativo de elementos, entre os quais se encontra a Humanidade. As suas ideias aproximavam-se do pensamento de John Stuart Mill, ao posicionar o ser humano na natureza como mais uma espécie animal, embora uma espécie mais evoluída de primata, detentora de aptidões peculiares, designadamente o desenvolvimento mental, o poder moral e a autoconsciência, que no entanto, não lhe conferiam superioridade sobre as restantes entidades vivas. A transformação da natureza era permitida como forma de persecução do poder inerente a todos os elementos. A sua conceção encontrava ainda similaridades com Arthur Schopenhauer, a nível da compaixão para com o outro; contudo, segundo Nietzsche, o ser humano não devia preocupar-se em aliviar o sofrimento inerente à vida, mas incluí-lo e aceitá-lo como um elemento intrínseco à sua própria essência (Stone, 2009, p. 370-372).

Nos Estados Unidos da América, Henry David Thoreau (1817-1862) constituiu-se um dos maiores e mais persistentes críticos da visão antropocêntrica da natureza. Manifestou-se contra a utilização indiscriminada das restantes entidades não humanas, Thoreau defendia a importância do reconhecimento do valor intrínseco do mundo natural e da essencialidade de uma vida humana em consonância com o mesmo. O maior recurso da Humanidade devia ser preservado e aproveitado sabiamente, proporcionando o florescimento do ser humano, o qual seria possível, não mediante a dominação da natureza, mas pela concessão de um regime protetor do mundo selvagem remanescente. Este filósofo americano afastou-se da ideia de que somente o ser humano seria detentor de direitos e de valor intrínseco e foi precursor do recurso à desobediência civil como método de defesa do ambiente (Cafaro, 2009, p. 316-318).

Contemporâneo de Henry David Thoreau, o trabalho de John Muir (1838-1914) foi considerado pioneiro ao conceber uma visão não antropocêntrica do mundo natural, numa abordagem declaradamente holística. As suas obras evidenciavam uma precisa conceção de equilíbrio e harmonia na natureza, aliada a uma completa interdependência dos seus componentes, antecipando o conceito de ecologia, cunhado posteriormente por Haeckel. Este filósofo americano foi o primeiro a atribuir direitos a todas as entidades vivas, reconhecendo o valor intrínseco das florestas (Gifford, 2009, p. 76-78).

Ao princípio estruturador de Jeremy Bentham, obtenção do máximo bem-estar para o maior número possível de indivíduos, Gifford Pinchot (1865-1946) acrescentou o elemento temporal: pelo maior intervalo de tempo possível, reforçando a importância da conservação dos recursos naturais, de forma a assegurar a sua disponibilidade para as gerações futuras. As suas ideias antecipadoras do atual conceito de sustentabilidade encontraram forte oposição nos defensores de um acesso ilimitado aos recursos naturais visando o proveito individual. Todavia, esta linha de pensamento, defensora da preservação de determinadas áreas de qualquer forma de intervenção e desenvolvimento humano, revelou-se vantajosa face à postura conservacionista (Friskics, 2009, p. 154-155).

Na segunda metade do século XIX, paralelamente a esta visão naturalista verificou-se uma importante transmutação a nível do paradigma do conhecimento, observando-se uma substituição da metafísica pela ciência, a qual proporcionaria uma crescente compreensão do mundo natural e das leis que o regem (Nelson, 2009, p. 204).

Neste contexto, a conceção de uma cisão entre o ser humano e a natureza, legado da tradição judaico-cristã e reforçada posteriormente pelo pensamento cartesiano, que concebia o animal não humano como uma autómatos, foi fortemente abalada pela perceção de continuidade da vida inerente quer à teoria da evolução das espécies apresentada por Charles Darwin (1859) quer à lei da biogenética proposta por Ernst Haeckel (1868) e que desafiaram a visão dualista e antropocêntrica do mundo natural (Nelson, 2009, p. 204-205).

As ideias revolucionárias de Darwin e Haeckel influenciaram, à semelhança de muitas outras suas predecessoras, os filósofos da sua época. A noção de uma sequência evolutiva das espécies no interior das comunidades bióticas realçou a ideia de mutabilidade e diversidade no interior do mundo natural, afastando-se radicalmente da visão aristotélica da natureza dominada pela invariabilidade das formas de vida e aproximando-se das leis de Heraclito sobre o fluxo natural da vida. A teoria evolucionista das espécies revelou ainda, a influência do ambiente na modelação progressiva do ser vivo enquanto espécie, de modo que cada entidade viva seria também o resultado do meio ambiente que integrava, o que abalou a perspectiva característica do criacionismo, a qual concebia o organismo vivo como uma entidade estática (Nelson, 2009, p. 204-205).

Os movimentos civis em prol da defesa do mundo natural e do bem-estar animal

No final do século XIX, tal como acima descrito, encontravam-se bem definidas duas correntes de pensamento sobre a relação do ser humano com o mundo natural e os seus elementos.

Gifford Pinchot, primeiro chefe dos Serviços Florestais americanos liderou o movimento conservacionista, que defendia uma gestão racional e eficiente dos recursos naturais e a utilização das terras selvagens de uma forma produtiva, promovendo o desenvolvimento económico e o bem-estar social, o que proporcionaria a longo prazo, a prosperidade das nações e a perpetuação dos recursos para as gerações futuras (Lyndgaard, 2009, p. 244 e Magoc, 2009, p. 483). Neste âmbito, o interesse económico justificaria o domínio da natureza, embora a percepção do carácter não renovável de alguns recursos do planeta afastasse a ideia de uma utilização desregrada dos mesmos (Almeida, 2007, p. 40). Encontravam-se assim definidas as bases para o atual conceito de desenvolvimento sustentável e de uma visão antropocêntrica de teor economicista.

Proveniente do romantismo europeu, o movimento preservacionista associado a John Muir sustentava que determinadas regiões selvagens deveriam permanecer

intocadas e com um mínimo de intervenção humana, reconhecendo assim o valor intrínseco do mundo natural, à margem dos interesses económicos (Lyndgaard, 2009, p. 244). Esta visão holística da natureza, que incorpora a atribuição de valor intrínseco aos ecossistemas e o reconhecimento de uma profunda interdependência entre todos os elementos naturais, aproxima esta conceção preservacionista do atual paradigma ecocêntrico. Tais ideias traduziram-se no desenvolvimento de campanhas para a criação de reservas florestais e parques nacionais, dando início ao movimento preservacionista americano, que mais tarde se alargou a outros países (Lyndgaard, 2009, p. 244 e Magoc, 2009, p. 483-484).

Na sequência deste trabalho, foi fundado em 1872 a primeira área protegida a nível mundial, o Parque Nacional de Yellowstone, ao qual se seguiu no ano de 1890, a criação do Parque Nacional de Yosemite; em 1908, o presidente Roosevelt decretou a constituição dos primeiros refúgios para a vida selvagem. Convém, no entanto, salientar que a atribuição de um estatuto de preservação das terras selvagens esteve diretamente associado à determinação do valor económico das mesmas, pelo que a constituição do Parque Nacional de Yellowstone só foi possível após confirmação da ausência de qualquer possibilidade de exploração agrícola ou mineira da área, em virtude das suas características geológicas, tendo sido considerado o turismo como a única atividade económica viável. A ponderação do valor económico das regiões selvagens associada a uma progressiva destruição das florestas nacionais movimentou um conjunto de proeminentes habitantes de São Francisco, os quais se uniram a John Muir na fundação de uma das mais antigas associações de defesa do ambiente, o *Sierra Club*, a 28 de maio de 1892 (Lyndgaard, 2009, p. 244 e Magoc, 2009, p. 483-484).

Paralelamente a estas correntes filosóficas, o século XIX ficou igualmente marcado pela emergência das primeiras associações de cidadãos preocupados com o bem-estar e o sofrimento animal, na senda da conceção utilitarista defendida por Jeremy Bentham e John Stuart Mill. Esta visão, centrada no animal não humano e na sua senciência¹ insere-se na atual abordagem biocêntrica, segundo a qual o ser humano não é o único objeto de considera-

ção moral, uma vez que os seres vivos possuem valor por si mesmo, independentemente da sua utilidade sob o ponto de vista humano, integrando assim a comunidade moral (Attfield, 2009, p. 97-98).

Embora a industrialização já fosse uma realidade em vários países ocidentais, no século XIX, a mecanização dos veículos ainda não era uma prática corrente, pelo que toda a sociedade se estruturava forçosamente a partir da força animal, quer a nível dos processos agrícolas, quer no transporte de bens e pessoas. A estes animais de tração era exigido um trabalho e um esforço muito superior às suas capacidades físicas, sendo muitas vezes mantidos em condições impróprias e tratados pelos seus proprietários com violência. O excesso de carga, a permanência durante longos períodos de tempo a temperaturas excessivas, a carência alimentar e hídrica por largas horas correspondiam a situações correntes no quotidiano urbano e rural. Nos casos em que os animais se vergavam perante as duras condições de trabalho, com frequência eram estimulados a retornar às suas funções com o auxílio de chicotes e aguilhões, abrindo feridas na pele e na musculatura, que não eram sujeitas a qualquer tipo de tratamento. A estas situações acresciam ainda, a prática da vivisseção, da morte lenta de animais destinados à alimentação humana e de desportos sangrentos, como por exemplo a luta de cães, a *bull-baiting* e a *bear-baiting*². Este era o contexto dos costumes da sociedade ocidental no século XIX em relação aos animais, de um modo geral: uma sociedade em busca de progresso, de desenvolvimento económico e científico, à custa do sofrimento e da morte de inúmeros animais não humanos (*Zoophilo*, 1877, nº 1, p. 1-2; Sociedade Protetora dos Animais do Porto, 1909; Sociedade Protetora dos Animais do Porto, 1912 e www.animalrightshistory.org).

Na tentativa de alterar estas rotinas, consideradas degradantes da natureza e da moral humana, pela habituação à crueldade que promovia, cidadãos e associações de defesa dos animais procuraram atuar em duas áreas distintas: na aprovação e cumprimento de legislação orientada para a proteção dos animais não humanos e ao mesmo tempo, no despertar da consciência das pessoas para os inúmeros atos de crueldade quotidianamente cometidos, em especial no que se refere aos ani-

mais domésticos (Liga Nacional de Defesa dos Animais, 1923; Sociedade Protetora dos Animais do Porto, 1909; Sociedade Protetora dos Animais do Porto, 1911 e www.animalrightshistory.org).

Neste contexto, em Inglaterra, a 22 de julho de 1822, pela mão do irlandês Richard Martin é apresentada e posteriormente aprovada uma lei destinada a prevenir a crueldade e o tratamento impróprio do gado. Nos quatro anos subsequentes, nova legislação foi firmada, proibindo as lutas de cães, a *bull-baiting* e a *bear-baiting*, além de regulamentar o tratamento concedido ao cão doméstico (www.animalrightshistory.org). À lei inglesa que ficou conhecida como *Martin's Act* seguiram-se, na Europa, em 1838 os estados alemães com a aprovação de uma prescrição semelhante, e ainda a *Loi Grammont*, em França, no ano de 1850. Esta tendência legislativa alargou-se, posteriormente, a diversos países europeus e americanos, tendo sido acompanhada por um progressivo reforço das respetivas leis de proteção animal (Sociedade Protectora dos Animais do Porto, 1911, p. 8; Sociedade Protectora dos Animais do Porto, 1912, p. 16 e www.humanesociety.org).

A esta ação legislativa esteve associado o trabalho desenvolvido pelas associações de proteção dos animais não humanos, que no decorrer do século XIX emergiram um pouco por todo o planeta. Este movimento associativo, através da conjugação de esforços com as autoridades locais, desempenhou um importante papel na educação da população e na repressão de comportamentos desumanos, em geral. A título de curiosidade pode-se referir que no ano de 1912 existiam em Inglaterra 316 organizações desta natureza, nos Estados Unidos da América 222 e na Alemanha 209; em número bastante inferior, mas igualmente pertinentes pelo trabalho desenvolvido, também se podiam encontrar associações desta natureza em diversos países dos continentes sul-americano, asiático e africano, como por exemplo no Egito, Brasil, Argentina e Uruguai (Sociedade Protectora dos Animais do Porto, 1912, p. 16 e Sociedade Protectora dos Animais do Porto, 1915).

No âmbito da educação, destaca-se o trabalho desenvolvido nos Estados Unidos da América pela Sociedade para a Prevenção da Crueldade dos Animais de

Massachusetts (MSPCA – *Massachusetts Society for the Prevention of Cruelty to Animals*), uma das associações de defesa dos animais não humanos mais antigas do planeta, fundada em 1868. Além de terem trabalhado pela aprovação da primeira lei geral anti crueldade, os seus fundadores lançaram um periódico intitulado *Our Dumb Animals*, totalmente dedicado ao bem-estar animal. Sob o lema “falar por aqueles que não conseguem falar por eles próprios”, este documento era distribuído pela população, com particular incidência nos grupos profissionais que lidavam quotidianamente com animais domésticos, como forças de segurança e condutores de veículos de tração, com o objetivo claro de despertar consciências. Reconhecendo a importância e a urgência da educação humanitária, os membros desta associação procuraram sensibilizar para a bondade, compaixão e respeito pela vida, dando especial destaque aos mais jovens. Estas ações conduziram à criação, em 1881, de uma rede nacional de clubes de educação designados *Bands of Mercy*, integrados em 1889 na Sociedade Americana de Educação Humanitária. Esta destinava-se a proporcionar educação humanitária a todos os grupos etários da população (www.humanesociety.org).

A emergência do movimento de proteção dos animais em Portugal

Os costumes portugueses do final do século XIX eram muito semelhantes ao acima descrito. À população era permitido assistir à morte dos animais nos matadouros; nos bairros urbanos do Porto era usual a captura de ratos e gatos, que depois de regados com água raz, era-lhes atado fogo, sob o olhar deleitado de grupos de pessoas, que se juntavam para apreciar o espetáculo. Existem mesmo relatos de situações correntes em que os animais eram esfolados vivos e as aves depenadas ainda com vida (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1909, p. 14). No entanto, o que mais se destacava no contexto urbano português eram os carros de bois de eixo móvel, utilizados no transporte de mercadorias e que conferiam às cidades, em especial Lisboa e Porto, um aspeto rural, considerado estranho aos olhos dos visitantes de outros países (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1909, p. 12).

Este primitivo sistema de transporte carecia de travão, o que associado ao inadequado carregamento de veículos, sem consideração pelo excesso de carga, distribuição da mesma ou pela resistência ao atrito, tornavam o percurso pelas ruas inclinadas das cidades extremamente atroz e pungente para os animais, verificando-se um quase estrangulamento dos mesmos. O som do chicote fazia-se ouvir assiduamente e os animais eram estimulados a continuar pelo uso do aguilhão e pela aplicação no seu corpo de diversos objetos pontiagudos, muitas vezes sobre feridas expostas, onde se realizavam frequentes investidas. Como consequência destas práticas, os animais que percorriam as ruas das cidades apareciam suados, ensanguentados, feridos, sedentos e muitas vezes magros. O que contribuiu largamente, para a construção entre as nações estrangeiras, da representação de um povo inculto, de bárbaros costumes, segundo a Sociedade Protectora dos Animaes do Porto (1909, p. 12).

Para a Sociedade Protectora dos Animaes do Porto (1911, p.8), dado que “(...) todos os povos consideram que os pobres seres, zoológicamente a nós inferiores, merecem ser defendidos da malvadez humana que sobre elles criminosamente se exerce (...)” e à semelhança do que já tinha ocorrido noutros países, um conjunto de cidadãos portugueses e ingleses, insatisfeitos com o panorama português descrito, constituíram em Lisboa, no ano de 1875, a Sociedade Protetora dos Animaes, à qual se sucedeu a sua congénere portuense, em 1878 (*Zoophilo*, 1877, nº 1, p. 1-2 e Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1909, p. 11-15).

O surgimento destas associações em Lisboa e depois no Porto mostra a importância cultural, social e económica da presença inglesa em Portugal, que se fazia sentir quer ao nível da intervenção socioeducativa, com a criação de escolas, como a do Torne ou o Instituto Zan Zeller, quer na introdução de normas higiénicas e de apoio à vacinação das crianças.

Esta associação de defesa dos animais não humanos veio preencher uma importante lacuna na sociedade portuguesa da época, com o intuito de “(...) moralizar o povo, chamar-lhe, sem estrondo mas com perseverança, a atenção para coisas em que elle nunca attentára; vinha su-

avisar-lhe a indole” (*Zoophilo*, 1877, nº 1, p. 1), propondo novas formas de servir um povo que se quer civilizado,

“(…) proteger os irracionaes (...), inocular na puencia tendencias compassivas para com entes sensitivos como ella (...) reconhecer direitos relativos ao irracional, como nós filho da terra, habitante como nós do mesmo planeta, respirando o mesmo ar, e aquecido do mesmo sol; tudo isso (...) é servir a Deus e aos homens, é acompanhar os que mais acertadamente caminham para o bem geral, para o progresso, para a liberdade” (*Zoophilo*, 1877, nº 1, p. 1).

Os fundadores da Sociedade Protetora dos Animaes, largamente apoiados pelos seus congéneres ingleses, defendiam que “(...) supprimir os tratos consuetudinários a essas victimas necessárias, é abreviar-lhes as agonias, é deixar de fazer por uso e costume das angustias de um ente indefeço, a quem tudo falta, visto faltar a luz da razão (*Zoophilo*, 1877, p. 1) e ainda,

“(…) minorar as sevecias inuteis contra os animaes prestadios, melhorar as condições da sua, forçadamente curta e precaria existência entre nós, seus senhores naturaes, e em summa, e principalmente, por meio do irracional civilisar o homem; essa é a nossa questão; a isso tendem os nossos esforços (...) levantar o seu nível moral” (*Zoophilo*, 1877, p. 1).

A constituição desta associação foi recebida de modo muito diferenciado pela população portuguesa da época: entre os aplausos e os louvores de uns e o gozo e o desprezo de outros (*Zoophilo*, 1877, nº 1, p. 1-2). Alguns membros do clero chegaram a considerar esta organização e respetivos intentos anti religiosos, concebendo-a como uma instituição protestante, o que poderá estar associado aos facto de alguns dos seus fundadores serem de origem inglesa. Perante estas acusações, Eduardo Lopes, um dos seus associados, respondia “(...) a essas pessoas que tinham razão, porque a propaganda era para protestantisar os cavalos, os bois, os cães e os gatos que ateimavam em ser catholicos. Então calaram-se.” (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1909, p. 17). No sentido de procurarem desmistificar estas ideias foi solicitado ao cardeal D. Américo, o recurso ao seu nome numa circular de distribuição gratuita, destinada ao es-

clarecimento dos paroquianos (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1909, p. 16-17).

Outras pessoas procuravam atacar a Associação alegando a necessidade da resolução de inúmeros problemas humanos considerados de importância superior, ao que os membros da sociedade replicaram que “(...) a proteção contra os maus tratos dos animaes não humanos não prejudica a prática da caridade, antes educa para a bem exercer” (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1909, p. 17).

Do acima descrito pode-se depreender que, na viragem para o século XX, os animais não humanos eram genericamente olhados como objetos e que as tentativas conducentes à redução dos maus tratos e à implementação de boas práticas encontraram fortes resistências mesmo entre alguns elementos proeminentes da sociedade portuguesa. Segundo a Sociedade Protectora dos Animaes do Porto (1909, p. 16), as dificuldades vieram de “(...) homens de cultura mental, exercendo socialmente ascendência sobre outros homens, aos quais pretendem formar o carácter e corrigir as deformidades da alma foram os primeiros a criar entraves”. Os membros das associações de proteção dos animais não humanos apontam a falta de educação das pessoas para a dificuldade de controlo das mesmas em moderar a sua tendência para maltratar e obter satisfação do sofrimento animal. Alegavam que muitas não conseguiam moderar-se o que vinha reforçar a indispensabilidade de uma educação popular alargada e da existência de legislação orientada para a proteção animal, uma vez que “(...) os maus tratos infligidos aos animaes procedem muitas vezes de uma malvadez inconsciente, de um resto de fereza atavica, que é preciso corrigir nas creanças pela escola e em todos pela repressão legal” (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1912, p. 11).

Dirigida analogamente à defesa e assistência dos animais não humanos é fundada, numa fase posterior à Sociedade Protectora dos Animaes, a Liga Nacional de Defesa dos Animais, com sede em Lisboa (Liga Nacional de Defesa dos Animais, 1923).

Dos estatutos destas organizações constam alguns aspetos que importa salientar: o reconhecimento dos

seus limites de atuação face aos hábitos e necessidades da comunidade e a recusa de associados que pudessem ter praticado atos desumanos. O trabalho da Sociedade Protectora dos Animaes não podia impedir a utilização, considerada legítima por parte do ser humano, de animais não humanos na alimentação e no trabalho, concebidos como preciosos auxiliares nas atividades agrícolas e no transporte de bens e pessoas (artigo 2º, Sociedade Protectora dos Animaes de Angra de Heroísmo, 1911). A integração no corpo de associados da Liga Nacional de Defesa dos Animais era proibida a todas as pessoas que desenvolvessem uma atividade profissional contrária à finalidade última desta associação: a proteção e a assistência aos animais (capítulo II, artigo 12º, Liga Nacional de Defesa dos Animais, 1923). Dos estatutos da Sociedade Protectora dos Animaes consta que a prática de qualquer ato, produtor de sofrimento em pessoas ou animais não humanos implicaria o afastamento do sócio transgressor da referida instituição (artigo 24º, ponto 4º, Sociedade Protectora dos Animaes de Angra de Heroísmo, 1911).

O trabalho desenvolvido por estas associações de defesa dos animais não humanos foi valorizado e reconhecido pelas autoridades republicanas. No ano de 1911, o recente nomeado Presidente da República, Dr. Manuel de Arriaga visitou a Sociedade Protectora dos Animaes, na sua sede em Lisboa (*Zoophilo*, 1911, nº12, p. 1) e no ano seguinte, uma delegação da mencionada associação apresentou os cumprimentos oficiais ao Presidente da República bem como ao seu Ministro do Fomento Dr. Sidónio Pais, os quais aplaudiram o trabalho realizado para “moralisar os costumes públicos, contribuindo para que o nosso povo se manifeste á altura dos credits de civilisado que pretende fruir” (*Zoophilo*, 1912, nº 7, p. 1).

Durante a Primeira República Portuguesa, estas associações foram reconhecidas como instituições de mérito em virtude do trabalho desenvolvido na proteção e assistência cedida aos animais não humanos, na educação da população, bem como através da proposta e implementação de medidas repressivas, como atestam os diversos prémios recebidos e o apoio prestado por proeminentes cidadãos da sociedade da época, nos quais se incluem diplomatas, comerciantes e artistas (Sociedade

Protectora dos Animaes do Porto, 1909, p. 14 e Sociedade Protectora dos Animaes, 1912, p. 5). Não esquecendo que “(...) a consciência moderna diz que o homem não tem só deveres para com Deus, para consigo e o próximo, tem obrigações a cumprir para com os seres que são inferiores” (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1909, p. 18), o Governo da República reconhece no ano de 1914, pela lei nº 118 de 16 de março, as mencionadas associações como instituições de utilidade pública (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1914, p. 2 e Liga Nacional de Defesa dos Animais, 1923).

Fundadas no final do século XIX, estas associações de proteção dos animais não humanos foram-se espalhando pelo território português durante os anos da Primeira República, em particular a Sociedade Protectora dos Animaes. Entre os anos de 1911 e 1912 foram criadas nove filiais, incluindo uma em Angra do Heroísmo (Sociedade Protectora dos Animaes de Angra do Heroísmo, 1911 e Sociedade Protectora dos Animaes, 1915, p. 3). De realçar que nesta altura já existiam mais de mil instituições do género distribuídas pelo planeta (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1912, p. 16).

A ação das associações de defesa dos animais não humanos

Na consecução das suas intenções no âmbito da educação humanitária, a Sociedade Protectora dos Animaes e a Liga Nacional de Defesa dos Animais definiram um conjunto apreciável e diversificado de medidas destinadas à sensibilização e consciencialização da população para a forma cruel e desumana utilizada no tratamento de muitos animais não humanos. A dinamização de concursos de natureza diversa, a publicação de um periódico e respetivos trabalhos, a manutenção de uma biblioteca, a fundação do Museu de Instrumentos de Tortura de Animais, promoção de conferências, a realização de sessões públicas de esclarecimento e a criação de infraestruturas destinadas à melhoria do bem-estar animal correspondem a algumas das mais notórias estratégias desenvolvidas nos anos de transição para o século XX. De salientar que a implementação de muitas destas medidas assentou numa elevada consideração e confiança no trabalho

desenvolvido pelo professor de instrução primária, como se pode verificar na afirmação,

“(...) mais proficuo e salutar do que castigar os martirizadores de animaes com as dispozições repressivas da lei, é trabalhar por tornar esta inútil e desnecessária pela cultura dos sentimentos afectuosos no homem, e esse trabalho, enquanto os paes forem o que são, incumbe naturalmente ao professor primário (...)” (*Zoophilo*, 1918, nº 1, p. 6).

Esta posição define de modo claro o que sectores mais esclarecidos da sociedade portuguesa esperavam da escolarização de base e do desenvolvimento da educação escolar: a escola como “formadora” da sensibilidade infantil, divulgadora de boas práticas sociais, de forma a garantir uma mudança sustentável nos costumes considerados rudes. Mais do que punir está presente a intenção de formar o cidadão, que conheça a e incorpore nas suas práticas a norma moral. A disciplina interiorizada será a verdadeira vigilante do seu comportamento, tornando a sanção residual. Esta forma de pensar, mais facilmente reconhecível na mundivisão protestante, explica, a par do desenvolvimento do capitalismo industrial, a precocidade inglesa neste domínio.

Medidas no domínio da educação humanitária

Norteadas pela convicção da necessidade imperativa de uma “(...) educação moral da mocidade e, consequentemente, aperfeiçoamento dos costumes públicos (...)” (*Zoophilo*, 1912, nº 8, p. 2), a Sociedade Protetora dos Animaes promoveu no ano de 1912, o primeiro concurso interescolar destinado a todos os alunos que frequentavam as escolas públicas e privadas do território português. Os juizes examinaram 363 provas elaboradas pelos alunos de instrução primária pertencentes a 62 estabelecimentos de ensino, tendo procedido à seleção dos vencedores (*Zoophilo*, 1912, nº 8, p. 1). Os prémios foram distribuídos numa sessão solene, tendo existido o cuidado de conceder diplomas de louvor a todos os concorrentes, como forma de reconhecimento do trabalho realizado e da consciencialização demonstrada. As provas selecionadas, que consistiam em textos elaborados

pelos alunos sobre as boas práticas relativas aos animais não humanos, foram publicadas no periódico da associação ao longo de diversos números (*Zoophilo*, 1912, nº 8, p. 4-5). Dando continuidade a este importante trabalho decorreu em 1914, o segundo concurso interescolar (*Zoophilo*, 1914, nº 6, p. 4).

O tratamento apropriado dos animais domésticos era incentivado também na população em geral, mediante a promoção, por parte das associações referidas em colaboração com a Câmara Municipal de Lisboa, de concursos destinados aos condutores de gado de tração. Os concursos funcionavam como formas de educação informal, pela sensibilização dos condutores para o bem estar animal. Neste domínio e com o objetivo de,

“(...) melhorar a condição e o tratamento dos cavallos de vehiculos; incitar os conductores a tomar um interesse compassivo pelos animaes confiados à sua direcção; e fomentar o emprego de cavallos de tiro corpulentos e poderosos, os mais convenientes para o serviço do trafico de mercadorias e de passageiro nas grandes cidades” (*Zoophilo*, 1911, nº 11, p. 1),

eram atribuídos prémios anuais aos condutores que dessem provas de bom trato dos seus animais tendo, posteriormente, sido criado um concurso de cavalos de carroça, no qual se premiavam os animais que apresentassem as melhores condições de robustez e refletissem um bom tratamento por parte dos seus proprietários (*Zoophilo*, 1911, nº 10, p. 2-6 e *Zoophilo*, 1912, nº 7, p. 2).

O *Boletim da Sociedade Protectora dos Animaes* foi editado pela primeira vez em 1876, com a designação de *Zoophilo* (Figura 1) a partir de 1877. Este periódico veio colmatar uma lacuna na sociedade portuguesa da época, a nível da divulgação e consciencialização da população para a importância da implementação de boas práticas no tratamento dos animais não humanos. Notícias de natureza muito diversa eram veiculadas por aquele órgão, desde a publicação das atividades desenvolvidas pela associação, incluindo algumas congéneres estrangeiras até à publicação de poemas e histórias, umas de ficção e outras verídicas, sobre as capacidades e as emoções animais. O objetivo era

desconstruir as representações sociais associadas a alguns animais, com origem em mitos e superstições de diferente tipo, baseadas no medo e na ignorância, como por exemplo sobre os morcegos. Surgia assim, com alguma regularidade, uma rubrica semanal denominada “Animaes caluniados”. De salientar, ainda, a publicação de diversos artigos contendo conselhos, especificamente orientados para o tratamento dos animais de tração durante a sua labuta quotidiana (*Zoophilo*, 1911, nº 6, p. 5 e *Zoophilo*, 1912, nº 9, p. 4-6). Na mesma linha de pensamento eram efusivamente publicadas todas as recentes invenções, destinadas a auxiliar o trabalho dos animais, proporcionando uma redução do esforço desenvolvido pelos mesmos, como por exemplo, carroças e tirantes elásticos (*Zoophilo*, 1911, nº 11, p. 3 e *Zoophilo*, 1914, nº 3, p. 2).

Analogamente, a Liga Nacional de Defesa dos Animais patenteava edições que incluíam “(...) opúsculos de propaganda educativa tendo por base o desenvolvimento do amor do homem pelos animais, e ao qual têm direito como seres mais inferiores da humanidade que aspira a melhorar constantemente as condições de vida”, constantes na sua biblioteca (Liga Nacional de Defesa dos Animais, 1923, capítulo XII, artigo 39º, ponto 2º). Estes trabalhos vistos como um veículo de divulgação de informação destinavam-se a “(...) alimentar o espírito e o sentimento afetivo pelos animais como obrigação moral para a formação do carácter do homem em harmonia e equilíbrio com as exigências da maior civilização dos povos” (*Idem*, capítulo I, artigo 2º, ponto 4º,).



Figura 1. Cabeçalho do *Zoophilo* (www.sp-animais.pt).

Os instrumentos de tortura ilegais aplicados no corpo dos animais de tração, para incentivar de uma forma bárbara e penosa a continuação do seu trabalho quotidiano, eram com alguma regularidade objeto de apreensão por parte

dos membros desta sociedade e dos agentes da autoridade. Estes objetos, testemunho da fértil e cruel imaginação popular, foram progressivamente ampliando a coleção da Sociedade Protectora dos Animaes, que em 1909 possuía já cerca de 500 exemplares, muitos deles contendo ainda vestígios de sangue e pele (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1909). No ano de 1911, esta associação decidiu organizá-los e facultar o seu acesso ao público, mediante a criação do Museu de Instrumentos de Tortura de Animaes, sediado nas suas instalações, em Lisboa (*Zoophilo*, 1911, nº 10, p. 6; *Idem*, 1912, nº 3, p. 4-5). Durante a sua existência, o museu recebeu inúmeros visitantes de todas as faixas etárias (*Zoophilo*, 1911, nº 10, p. 6), incluindo alunos provenientes de diversos estabelecimentos de ensino do país, contribuindo fortemente para “(...) incutir no espírito das creanças, como tão necessário é, o amor pelos animaes e a repulsa que causam os bárbaros que maltratam esses nossos dedicados e fidelíssimos companheiros e auxiliares na travessia da vida” (*Zoophilo*, 1912, nº 7, p. 3). Após sofrer uma remodelação durante o ano de 1912, as instalações do museu foram visitadas pelo Presidente da República Dr. Manuel de Arriaga (*Zoophilo*, 1912, nº 7, p. 3).

O museu da Liga Nacional de Defesa dos Animais mantinha além de instrumentos de tortura ilegais apreendidos e que refletiam “(...) o espirito cruel e bárbaro do homem para com os animais” (Liga Nacional de Defesa dos Animais, 1923, capítulo X, artigo 31º), objetos “(...) manufacturados em harmonia com as mais altas qualidades humanitárias (...)” (*Ibidem*, capítulo X, artigo 36º), destinados a suavizar a vida dos animais não humanos, diminuindo o esforço desenvolvido na execução das atividades a que se encontram sujeitos como auxiliares do ser humano.

No âmbito da educação formal e não formal de crianças e adultos, a Sociedade Protectora dos Animaes pretendia “(...) fornecer os pobres de livros úteis e praticos ácerca do trato, educação, e aproveitamento dos animaes domésticos (...)” (*Zoophilo*, 1877, nº1, p. 1), a que acrescia ainda a instrução das classes trabalhadoras e a criação de escolas gratuitas semelhantes às fundadas pela sua homóloga inglesa e que visavam “(...) ensinar as creanças (...) a serem boas, compassivas, tolerantes para com uns entes feita do mesmo Deus (...)” (*Zoophilo*, 1877, nº 1, p. 1). Também a Liga Nacional de Defesa dos Ani-

mais pensava na criação de escolas de educação cívica e profissional, bem como hospícios destinados a animais (Liga Nacional de Defesa dos Animais, 1923, capítulo I, artigo 2º, ponto 5º). De salientar que as intenções aqui descritas não foram postas em prática, essencialmente por falta de recursos económicos.

A Sociedade Protectora dos Animaes defendeu praticamente desde a sua fundação, a criação de um jardim zoológico em território português. Juntamente com os aquários de grandes dimensões, estas instituições eram concebidas como lugares exemplares para a educação da população, contribuindo para o crescimento do saber científico e interesse pelas espécies de animais selvagens, ao mesmo tempo que proporcionariam formas úteis de diversão. Os jardins zoológicos existiam na maior parte dos países do norte europeu e forneciam excelentes condições para o desenvolvimento do conhecimento científico (*Zoophilo*, 1880, nº 3, p. 5-6; *Idem*, 1883, nº 4, p. 5-7). Assim, não é de estranhar que o impulsor do ambicionado projeto de construção de um jardim zoológico em Portugal, o médico de proveniência holandesa Pedro Adriano van der Laan, pertencesse à associação de proteção dos animais não humanos (*Zoophilo*, 1881, nº 7, p. 1).

Constituído a 5 de setembro de 1883, o Jardim Zoológico e de Aclimação em Portugal apresentava como finalidades primordiais, a fundação de um espaço orientado para a aclimação, exposição e comércio de espécies de animais e plantas que possibilitassem o desenvolvimento das ciências naturais, bem como a criação de condições de entretenimento dos cidadãos portugueses (Jardim Zoológico e de Aclimação em Portugal, 1886, capítulo I, artigo 2º).

Para a consecução deste intuito, os fundadores do Jardim Zoológico defenderam a organização de exposições e de coleções de natureza diversificada, a manutenção de uma biblioteca, a edição de publicações destinadas à divulgação de conhecimentos de caráter científico, a organização de cursos e conferências gratuitos dirigidos à população e ainda, concessão de entrada livre aos institutos de instrução gratuita e de beneficência, em dias pré-definidos (Jardim Zoológico e de Aclimação em Portugal, 1886, capítulo I, artigos 2º e 3º).

Propostas Legislativas

A implantação da República favoreceu o aperfeiçoamento do movimento de proteção dos animais não humanos, perceptível nas propostas das duas associações já mencionadas. Considerando que os maus tratos infligidos aos animais não humanos correspondiam a,

“(…) um producto hereditario, um resto de instincto atavico que convem corrigir, não só pela repressão, como pela educação desde a escola primaria. Cremos bem que a grande obra da republica sera formar caracteres, pois, com noções de civismo e de bondade, tempera-se-há a fereza innata do homem” (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1911, p. 8),

os seus membros reconheciam a importância da educação cívica da população e também a necessidade de aplicação de medidas repressoras.

A nível legislativo, os primeiros anos da República foram marcados pela promulgação da lei da família a par com a lei de proteção das crianças. No âmbito legislativo, a Sociedade Protectora dos Animaes do Porto (1911, p. 9) com o “(…) intuito patriotico de apagar do espírito dos estrangeiros a ideia desfavoravel que de nós ficam fazendo, ao presenciarem no nosso paiz constantes scenas de requintada selvageria (...)” pediu a promulgação de uma lei de proteção dos animais não humanos mais eficaz e humanitária. Na época, o tratamento daqueles seres encontrava-se regulamentado pelo Código de Posturas Municipais, pelo Regulamento Geral de Saúde Pecuária, pelo Decreto da Organização dos Serviços do Fomento Comercial e ainda pelo Código Penal (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1909, p.12), que se revelavam claramente insuficientes na repressão da crueldade humana. Por exemplo, as disposições constantes no Código Penal consideravam crime os maus tratos praticados contra animais domésticos. No entanto essa crueldade era considerada como um delito de ofensa ao direito de propriedade, o que deixava completamente desprotegidos os animais sem dono, bem como aqueles que eram vítimas de más práticas por parte do seu proprietário (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1911, p. 8-9).

“Com o seu trabalho, a Sociedade tem por fim concorrer para que o Código Penal seja dotado com uma lei semelhante á de todos os paizes civilizados do velho e do novo mundo, onde os seres irracionaes teem merecido dos legisladores medidas de defeza” (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1911, p. 5),

Estas palavras procuram justificar e sustentar perante a opinião pública o projeto redigido pela Sociedade Protectora dos Animaes do Porto (1911, p. 5), cem anos após a apresentação da primeira proposta de lei de proteção dos animais na Câmara do Comuns, em Inglaterra, pela mão do Lorde Erskine (www.animalrightshistory.org).

Apresentado à Assembleia Nacional Constituinte pelo deputado eleito por Lisboa, Fernão Botto-Machado a 1 de agosto de 1911, o projeto lei foi acompanhado por palavras de elogio por parte da Sociedade Protectora dos Animaes do Porto (1911, p. 5). Segundo esta, o trabalho “(...) merecia ser impresso e distribuido por todas as escolas primarias.” A Assembleia enviou-o à Comissão Parlamentar a fim de esta dar o seu parecer, tendo sido publicado na folha oficial da República Portuguesa, nº 178, de 2 de agosto de 1911 (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1911, p. 7).

A proposta legislativa visava a punição dos maus tratos infligidos aos animais não humanos, domésticos e selvagens, resultado de ações humanas violentas e que fossem passíveis de produzir sofrimento desnecessário. A proposta mereceu uma análise do seu articulado por revelar situações e tradições sociais amplamente aceites e praticadas. Assim, no primeiro ponto do artigo 1º do referido documento encontram-se elencadas as situações que a Sociedade Protectora dos Animaes considerava serem propiciadoras de maus tratos para com animais não humanos: a privação de limpeza, alimentos, ar, luz e movimento em relação às leis naturais e sociais da saúde pecuária; o trabalho excessivo sem descanso ou transporte de cargas excessivas; o obrigar a levantar os animais que caíam com chicotadas; a exposição ao calor ou ao frio excessivo; a aplicação de instrumentos que causem feridas; a utilização no trabalho de animais feridos ou famintos; o transporte de animais para alimentação em condições geradoras de

sofrimento; a manutenção de animais fechados sem que possam respirar ou movimentar-se, sem comida ou água; o depenar e esfolar animais vivos ou o seu abate através de métodos que provoquem sofrimento; a engorda mecânica de aves; o atijar de animais uns contra os outros ou contra pessoas; a exibição de animais magros em sítios públicos; o abandono na via pública de animais domésticos feridos ou cansados; a destruição de ninhos; o cegar de aves canoras; o atar aos animais objetos que os enfureçam ou causem sofrimento; o queimar com água ou materiais inflamáveis; o lançamento em casas de espetáculos de pombas ou outras aves; a prática de diversões que causem ferimentos ou morte e ainda, a implementação de qualquer ação violenta que conduza a sofrimento por diversão ou maldade (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1911, p. 5). Esta definição, ainda que possa seguir a sua congénere inglesa, foi tida como adequada para a realidade portuguesa, o que reflete, na generalidade, a existência de costumes rudes.

A proposta previa ainda, a aplicação de punições de natureza pecuniária, a qual podia ser acompanhada pelo encarceramento do prevaricador (artigo 2º), e insistia numa fiscalização efetiva desenvolvida pelas autoridades policiais, administrativas e municipais, as quais deveriam prestar apoio aos elementos da associação, bem como a cedência de dois guardas fiscalizadores, mantidos ao serviço daquela organização (artigo 5º). As multas pecuniárias seriam divididas em duas partes iguais: metade para a corporação de origem do agente da autoridade que levantou o auto de transgressão e a outra metade para a câmara municipal, a fim de que anualmente, possa ser aplicada na aquisição de “(...) premios aos alumnos das escolas primarias dos respectivos concelhos que mais se distinguirem em actos de protecção e de bondade para com ao animaes” (artigo 7º), sob a forma de bens de primeira necessidade, como roupa ou material pedagógico, designadamente livros; em caso de excedente numerário ou por falta de motivo na atribuição do prémio, o dinheiro seria utilizado no auxílio a cantinas escolares, creches, maternidades ou asilos de infância locais (artigo 7º). (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1911, p. 10-15).

Estas medidas têm em conta a realidade social portuguesa e a necessidade de motivar as famílias para levarem as crianças à escola, quer através da doação de material pedagógico, tornando o ensino efetivamente gratuito para os estratos pobres, quer de vestuário, calçado e alimentação, de que a grande maioria carecia.

A proposta constante no artigo 8º pode ser considerada bastante inovadora, pois visa a educação para a proteção dos animais não humanos no âmbito da educação formal:

“Com o fim de inculcar no espírito das crianças o sentimento de piedade para com os seres que, zologicamente, nos são inferiores, o Governo da República providenciará para que os professores de ensino primário lhes ministrem, de par com os preceitos da fraternidade humana, noções de protecção e amor pelos animais, preleccionando-as sobre os serviços que prestam ao homem.” (Sociedade Protectora dos Animais do Porto, 1911, p. 15).

Na concepção republicana de educação, expressa no articulado da Reforma de março de 1911, a moral devia ser inculcada nas crianças de forma prática, através do exemplo do professor, de conversas e exploração de histórias e leituras de carácter moralizante. Este artigo encontra-se em consonância com a orientação pedagógica da República.

O parecer da magistratura portuguesa sobre o referido documento, solicitado pela Sociedade Protectora dos Animais refletia o interesse dos juizes pelo trabalho desenvolvido no âmbito da protecção animal. Da análise das opiniões, ressalta a importância atribuída pelos magistrados à repressão legal dos comportamentos populares: “os actos de crueldade praticados contra os animais são atentorios da moral comum. É necessario corrigi-los pela repressão legal – dizem os Juizes” (Sociedade Protectora dos Animais do Porto, 1912, p. 7), mas também a necessidade da educação das crianças na prevenção de tais comportamentos e na formação do seu carácter moral:

“tenho para mim, como verdade incontestavel, que a educação das crianças, reprimindo-lhes os malevolos instinctos contra os animais, ensinando-lhes a serem com elles compassivas e a

condoer-se pelos soffrimentos que as suas barbaridades lhes causam, sera o primordial agente na consecução do nobre fim que se tem em vista, ao mesmo tempo que lançará nos corações infantis uma fertile semente d’ affectos que mais tarde se manifestarão multiplicadamente para com os seus semelhantes, concorrendo efficaçmente para a verdadeira fraternidade entre os homens” (Sociedade Protectora dos Animais do Porto, 1912, p. 9).

Neste contexto, à escola e em particular ao professor primário é atribuído um papel crucial no desenvolvimento moral dos respetivos alunos. A Sociedade Protectora dos Animais do Porto (1912, p. 12) convidava os professores a inculcar nas crianças “sãos principios de moralidade” e “a fazer propaganda aos alunos” nas escolas e que os mestres ensinassem as crianças “a serem carinhosas para com os seres que nos rodeiam, não espantando os animais domesticos e destruindo tudo o que encontram por mero gosto! [sic]” ainda que considerasse “que muitos d’aquelles ignoram termos deveres para com os animais”

A proposta de lei foi discutida a 18 de janeiro de 1912, na Câmara dos Deputados. Perante o distúrbio gerado, fruto da perplexidade de alguns deputados ante a discussão de uma proposta de tal natureza, a discussão foi adiada a fim de ser novamente enviada à Assembleia Nacional Constituinte, para posterior remodelação do projeto. De salientar que a reação dos deputados portugueses assemelhou-se bastante à postura revelada no século anterior pelos seus homólogos ingleses, na sessão destinada à análise da proposta legislativa de protecção dos animais não humanos apresentada na Câmara dos Comuns, já acima referida (Sociedade Protectora dos Animais do Porto, 1912, p. 19-20). Se os comportamentos são semelhantes, eles distam entre si de cerca de cem anos, o que mostra o desfasamento de nível social e cultural existente entre os dois países.

Face a este sucesso parcial, mais tarde, nesse mesmo ano de 1912, a Sociedade Protectora dos Animais de Lisboa apresentou uma nova proposta de lei, consideravelmente mais simplificada que a anterior, a qual foi aprovada na generalidade na Câmara dos Deputados, mas não na

especialidade, tendo sido sugerido o seu retorno à comissão, para aperfeiçoamento (*Zoophilo*, 1912, nº 1, p. 5 e *Idem*, 1912, nº 2, p. 5).

A aprovação de uma lei de proteção dos animais não humanos de natureza semelhante à existente noutros países europeus era crucial para a época. A crueldade e os maus tratos infligidos eram correntes, como aliás se pode verificar nos dados publicados pela Sociedade Protetora dos Animaes, a qual registava por ano, em média, 1000 repreensões por excesso de carga, 300 autuações por ferimentos de animais, 500 imposições de açuladas por excesso de carga, 100 apreensões de instrumentos ilegais (serrilhas, espetos e varas) e 10 prisões por desobediência ao agente, existindo inclusive, casos de manifesta violência contra o agente da autoridade (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1909, p. 14). Em 1911, a Sociedade Protetora dos Animais de Lisboa entreviu em 259 casos de maus tratos, dos quais 203 foram detetados pelo agente de serviço da mencionada instituição, enquanto os restantes 60 resultaram de queixas apresentadas por cidadãos (*Zoophilo*, 1912, nº 1, p. 5). Importa também salientar que durante os primeiros anos da sua existência, a referida associação conseguiu erradicar das grandes cidades algumas das práticas populares anteriormente descritas, através da execução de diversos processos judiciais, o que veio reforçar a necessidade de uma legislação orientada para a proteção dos animais não humanos (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1909, p. 12).

Petições e protestos

A apresentação dos projetos de lei acima descritos foi complementada com a elaboração de sucessivas petições e protestos relativamente ao tratamento concedido aos animais não humanos, em diversos quotidianos. No ano de 1912, o deputado Fernão Botto-Machado apresentou na Assembleia Nacional uma proposta de lei destinada à abolição das touradas no território português, por ser considerado um "(...) deprimente espectáculo que nos envergonha aos olhos das nações cultas" (*Zoophilo*, 1912, nº 7, p. 3). Dois anos depois, a Sociedade Protetora dos Animaes enviou ao Governador

Civil de Lisboa uma petição relativa ao divertimento tauromáquico regularmente realizado no Campo Pequeno, argumentando que "(...) tal espectáculo além de deprimente para os povos que o toleram, é desmoralizador das populações onde se exhibe, no que estão de perfeito acordo com todos os grandes pensadores e os mais notáveis pedagogos do nosso e dos outros países" (*in Zoophilo*, 1914, nº 3, p. 4).

O mencionado documento solicitava a abolição das touradas à moda espanhola, o picar à vara larga, bem como a prática de outros métodos que brutalizem um espectáculo "(...) que as nossas leis ainda não quiseram suprimir de todo, como tanto seria de aplaudir" (*Zoophilo*, 1914, nº 6, p. 3). O governador civil de Lisboa revelou-se sensível aos argumentos expostos, aceitando as propostas constantes na petição (*Zoophilo*, 1914, nº 6, p. 3).

Outros protestos foram sendo progressivamente apresentados às entidades competentes, dos quais se destacam os protestos contra a prática da vivisseção (*Zoophilo*, 1911, nº 6, p. 3), contra o tiro aos pombos (*Ibidem*), contra a permanência de cães errantes durante longas horas nas esquadras de polícia, antes de serem recolhidos pelos seus proprietários ou enviados para abate (*Zoophilo*, 1914, nº 12, p. 2) e ainda, contra a passagem da carroça dos cães, destinada à captura dos animais vadios, os quais, posteriormente, eram mortos por envenenamento com estricnina no Instituto Bacteriológico (*Zoophilo*, 1915, nº 3, p. 3).

Promoção do bem-estar animal

As constantes inquietações com o bem-estar animal refletem-se na implementação de um conjunto de disposições destinadas a minorar o sofrimento inerente à labuta quotidiana. Neste sentido, a Sociedade Protetora dos Animaes cedeu diversos fontanários a algumas câmaras municipais, em especial na área de Lisboa e Porto, para que os animais de tração pudessem saciar a sede. Curiosamente, após colocação destas infraestruturas, a população com frequência furtava as torneiras e os baldes colocados nos diversos locais (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1909, p. 19).

A assistência aos animais não humanos consubstanciou-se com a fundação de postos veterinários, a que os sócios e os não associados acorriam com os seus animais de pequenas e grandes dimensões, encontrando à sua disposição uma grande variedade de serviços que incluíam, para além das consultas, cirurgias, inspeção e avaliação de animais, atestados de sanidade, certidões de óbito, entre outros, como a possibilidade de deslocação ao domicílio (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1909, p. 78-79). Sempre que possível, às câmaras municipais eram ofertados carros-ambulância destinados à recolha dos animais feridos ou doentes, que se encontravam nas ruas das cidades (Sociedade Protectora dos Animaes, 1909, p. 85).

Durante a Primeira Guerra Mundial, a Sociedade Protectora dos Animaes integrou a Aliança Internacional da Estrela Vermelha. Inspirada na Cruz Vermelha, a associação prestou assistência a animais feridos nos campos de batalha, bem como a qualquer outra vítima do conflito e independentemente, do exército a que pertenciam. Neste período foram criados e mantidos diversos postos de socorro, cavalariças-enfermaria e carros ambulância, onde os animais considerados incuráveis recebiam uma morte rápida e humanitária, enquanto que aos restantes era proporcionado um tratamento adequado (Sociedade Protectora dos Animaes do Porto, 1915).

Considerações finais

Na sequência da análise de natureza histórica e filosófica efetuada justifica-se a elaboração de algumas considerações e reflexões decorrentes do trabalho desenvolvido. No século XIX ficaram definidos os alicerces para a constituição dos atuais paradigmas não antropocêntricos: o ecocentrismo e o biocentrismo. Foi igualmente nesta época que se estabeleceram alguns dos métodos de ação cívica, que são hoje utilizados em atividades pró ambientais, designadamente a desobediência civil, bem como a realização de protestos e petições relativos ao tratamento dos animais não humanos, em particular os domésticos. A insatisfação associada ao modo como o ser humano se relacionava com os animais nos diversos contextos quotidianos, como por exemplo, a vivisseção

ou a utilização em espetáculos de entretenimento não podem ser entendidos como a tendência de uma determinada época ou geração. Como se encontra patente no nosso trabalho, existe um movimento consistente, filosófica e historicamente fundamentado, inerente ao trabalho das associações de defesa dos animais não humanos estudadas, cujo mérito foi claramente reconhecido por figuras proeminentes da sua época.

A incursão pela história do movimento social em prol da defesa dos animais não humanos em Portugal revelou-nos a dinâmica das Sociedades Protectoras dos Animaes de Lisboa e Porto, no último quartel do século XIX, em consonância com o pensamento europeu e com uma ação extremamente diversificada, focada na educação formal e a informal e em medidas de intervenção na cidade, de forma a torná-la também ela educativa, pelo criar um ambiente propício à dulcificação dos costumes.

A nível da educação, a Sociedade Protectora dos Animaes, pioneira no movimento de defesa dos animais em Portugal, considerava essencial alertar e despertar a consciência da população; reconhecia a importância de sensibilizar as crianças e os jovens, contribuindo através de estratégias muito diversificadas para o desenvolvimento de sentimentos de compaixão e bondade para com os animais não humanos; procuravam por diversas formas que estes seres não fossem olhados como um objeto, sujeitos à vontade e interesse do seu proprietário, percebendo-os como seres sencientes, capazes de experienciar sofrimento.

Apesar do domínio da perspectiva utilitarista, como se pode reconhecer em diversas transcrições apresentadas, os animais não humanos eram concebidos como entes inferiores por serem irracionais, sendo o ser humano superior por ser o único detentor da racionalidade. Nos últimos anos, a Biologia tem demonstrado que estes seres podem ser extremamente complexos, manifestando emoções muito diversificadas, bem como algumas capacidades cognitivas. Estas pesquisas científicas constituem um dos pilares em que assentam as atuais correntes da ética aplicada aos animais não humanos. De facto, alguns filósofos contemporâneos defendem mesmo que o conceito de pessoa deve ser alargado de modo a in-

tegrar outros animais além dos humanos, em especial os grandes símios (Almeida, 2007). Apesar deste cenário atual, o currículo do ensino básico e secundário português apresenta às crianças e jovens o animal não humano como um recurso biológico, legitimamente utilizado na alimentação, vestuário e entretenimento humanos, ou seja, é apresentado apenas como um objeto perdido, totalmente, a sua identidade de ser senciente.

Nos alvares do século XX, de acordo com Sociedade Protetora dos Animaes (1911, p. 7) “um dos meios mais seguros de conhecer o grau de cultura e de mentalidade colectiva de um povo, em todos os seus múltiplos aspectos, é compulsar os textos da legislação em que esse mesmo povo se move dentro da sua orbita social”. A urgência de uma legislação que regulamentasse o tratamento dos animais não humanos, protegendo-os da crueldade humana, e que enquadrasse as suas atividades, foi o desígnio da Sociedade. Contudo, essa preocupação precede o século XIX e é rastreável já na Antiguidade Clássica, época em que os gregos consideravam o sofrimento animal como um aspeto a ter em consideração na elaboração de legislação (www.animalrightshistory.org). Apesar das sucessivas tentativas que se registaram ao longo da história da Humanidade, a pós-modernidade ainda se encontra marcada pela urgência desta necessidade: a de proteger o animal não humano, adequando as práticas sociais a formas mais elaboradas de perceber a vida e a relação com a Natureza. Apesar de alguns sintomas de retrocesso social, por vezes em nome das tradições, as inquietações relativamente ao bem-estar animal encontram-se já patentes em alguns documentos políticos, nomeadamente, no artigo 13º das Disposições de Aplicação Geral do Tratado de Lisboa, que refere:

“(…) a união e os seus Estados-Membros terão plenamente em conta as exigências em matéria de bem-estar dos animais, enquanto seres sensíveis, respeitando simultaneamente as disposições legislativas e administrativas e os costumes dos Estados-Membros, nomeadamente em matéria de ritos religiosos, tradições culturais e património regional.” (Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2008, p. 58).

Até aos primeiros anos do século XX, os maus tratos e a violência no tratamento dos animais domésticos eram uma realidade perfeitamente visível nos meios urbano e rural. Com a mecanização, a força animal foi em grande parte substituída pelo motor de combustão e os deploráveis cenários de animais cruelmente explorados foram, progressivamente, desaparecendo das ruas. Ausentaram-se do quotidiano visível das pessoas, apenas para permanecerem invisíveis em infraestruturas modernas, como por exemplo os biotérios e as áreas dedicadas à agricultura de confinamento; no entanto, permanecem ainda diversos contextos em que os maus tratos são perfeitamente visíveis, como em espetáculos de entretenimento, designadamente lutas de cães, touradas, circos e parques zoológicos. A exploração do animal não humano continua a ser uma prática corrente na pós-modernidade, consequência das práticas consumistas das nações tecno-industriais. Neste contexto, impõe-se ações de natureza propositiva no sentido da educação contribuir para a sensibilização das crianças e jovens para uma perceção do animal não humano como ser senciente, apoiado num conhecimento mais profundo e prudente dos mecanismos da vida e dos seres vivos. Para isso impõe-se que a formação de professores no domínio das Ciências Naturais e Biologia/Geologia tenha em conta diversas perspetivas filosóficas sobre a proteção dos animais e a vida na Terra, de forma a posicionarem-se perante os conteúdos dos programas curriculares. Como no início do século XX a educação é convocada a tomar parte ativa no grande projeto de modernidade - humanizar os homens reconhecendo a sua posição planetária perante as restantes formas de vida.

Notas

- 1 Seres sencientes são seres vivos que manifestam capacidade para sentirem dor e sofrimento (Almeida, 2007, p. 65).
- 2 Desporto popular entre os ingleses de todas as classes sociais, no qual determinadas raças caninas eram treinadas para atacar touros ou ursos.

Bibliografia

ALMEIDA, A.. **Educação Ambiental**. A importância da dimensão ética. Lisboa: Livros Horizonte, 2007.

ATTFIELD, R.. Biocentrism. In: CALLICOTT, B., FRODEMAN, R. (Eds.). **Encyclopedia of Environmental Ethics and Philosophy**. Nova Iorque: Gale Cengage Learning, 2009.

CAFARO, Ph. Th.; HENRY, D. In: CALLICOTT, B.; FRODEMAN, R. (Eds.). **Encyclopedia of Environmental Ethics and Philosophy**. Nova Iorque: Gale Cengage Learning, 2009.

FRISKICS, S.; PINCHOT, G. In: CALLICOTT, B.; FRODEMAN, Robert (Eds.). **Encyclopedia of Environmental Ethics and Philosophy**. Nova Iorque: Gale Cengage Learning, 2009.

GIFFORD, T. et al. (Eds.). **Encyclopedia of Environmental Ethics and Philosophy**. Nova Iorque: Gale Cengage Learning, 2009.

JARDIM ZOOLOGICO E DE ACLIMAÇÃO EM PORTUGAL. Estatutos reformados pela Assembleia Geral em sessões de 30 de Dezembro de 1885 e 4 e 9 de Janeiro de 1886. Lisboa: s.l., 1886.

LENCASTRE, M.. **Questões interdisciplinares de Natureza e Cultura. Provas de agregação, sumário da lição síntese**. Porto: Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, 2001. [Trabalho mimeografado].

LIGA NACIONAL DE DEFESA DOS ANIMAIS. **Estatutos da Liga Nacional de Defesa dos Animais**. Lisboa, 1923.

LYNDGAARD, K. Sierra Club. In CALLICOTT, B.; FRODEMAN, R. (Eds.). **Encyclopedia of Environmental Ethics and Philosophy**. Nova Iorque: Gale Cengage Learning, 2009.

MAGOC, Ch.; HETCH H.. In CALLICOTT, B.; FRODEMAN, R.(Eds.). **Encyclopedia of Environmental Ethics and Philosophy**. Nova Iorque: Gale Cengage Learning, 2009.

PORTUGAL.Ministério dos Negócios Estrangeiros. **Versões consolidadas do Tratado da União Europeia e do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia como alteradas pelo tratado de Lisboa**. Lisboa: Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2008.

NELSON, M.; DARWIN, Ch.. In CALLICOTT, B.; FRODEMAN, R. (Eds.). **Encyclopedia of Environmental Ethics and Philosophy**. Nova Iorque: Gale Cengage Learning, 2009.

ZOOPHILO, nº 1. Lisboa: Sociedade Protectora dos Animais, 1877

_____, nº 3. Lisboa: Sociedade Protectora dos Animais, 1880.

_____, nº 7. Lisboa: Sociedade Protectora dos Animais, 1881.

_____, nº 4. Lisboa: Sociedade Protectora dos Animais, 1883.

_____, nº 6, nº 10, nº 11, nº 12. Lisboa: Sociedade Protectora dos Animais, 1911.

_____, nº 1, nº 2, nº 3, nº 7, nº 8, nº 9. Lisboa: Sociedade Protectora dos Animais, 1912.

_____, nº 3, nº 6, nº 12. Lisboa: Sociedade Protectora dos Animais, 1914.

_____, nº 3, nº 6, nº 12. Lisboa: Sociedade Protectora dos Animais, 1915.

_____, nº 1. Lisboa: Sociedade Protectora dos Animais, 1918.

SOCIEDADE PROTECTORA DOS ANIMAES DE ANGRA DO HEROÍSMO. **Estatutos da Sociedade Protectora dos Animais de Angra do Heroísmo**. Angra do Heroísmo, 1911.

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAES DO PORTO. **Um golpe na rotina – Parecer da Sociedade Protectora do Porto sobre o limite de cargas apresentado à Exma. Câmara Municipal do Porto com a colaboração de illustres professores, engenheiros e médicos veterinários**. Porto, 1909.

_____. **Projecto de Lei apresentado à Assembleia Nacional Constituinte**. Porto, 1911.

_____. **Apreciações e Comentarios ao Projecto de Lei de Protecção aos Animais em discussão no Congresso Nacional**. Porto, 1912.

_____. **Assistencia aos animais nos campos de batalha – Aliança Internacional da Estrella Vermelha**. Porto, 1915.

STONE, A.. Environmental Philosophy – Nineteenth-century Philosophy. In CALLICOTT, B.; FRODEMAN, R. (Eds.). **Encyclopedia of Environmental Ethics and Philosophy**. Nova Iorque: Gale Cengage Learning, 2009.

Sítios de pesquisa

<http://www.animalrightshistory.org>

<http://www.humanesociety.org>

<http://www.mspca.org>

<http://www.sp-animais.pt>

